



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
e-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

DECRETO Nº 071/2019, DE 22 DE FEVEREIRO 2019.

FICAM AUTORIZADOS OS USUÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS, A MOVIMENTAR A CONTA DA PREFEITURA/FPM/REVITALIZAÇÃO DO RIO CORRENTE/CODEVASF, VINCULADAS AO CNPJ Nº 06.554.257/0001-71 NA AGÊNCIA 0609-2 (CORRENTE/PI), AS QUAIS DEVERÃO SER MOVIMENTADAS CONFORME ABAIXO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que a Lei lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado os usuários abaixo relacionado, conforme Portaria de nomeação e designação em anexo a movimentar a conta da Prefeitura/FPM/REVITALIZAÇÃO RIO CORRENTE/CODEVASF, VINCULADAS ao CNPJ nº 06.554.257/0001-71 na agência 0609-2 (CORRENTE/PI), a qual deverá ser movimentada conforme abaixo:

TITULARES:

01 – ULISSES OLÍMPIO DE CASTRO PARANAGUÁ E LAGO, RG: 1.630.509 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 907.613.401-49 – Portaria GP nº 212/2017 - Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMMAR);

02 – GABRIEL CID LOUZEIRO MENDES, RG: 2.734.085 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 035.625.933-17 – Portaria GP nº 026/2017 - Cargo: Gerente de Administração Finanças.

CONTAS PREFEITURA:

Agência	Conta Corrente	Conta Aplicação
BANCO DO BRASIL		
0609-2	26842-0	26842-0

PODERES:

Emitir cheques: abrir contas de depósitos e conta poupança: solicitar saldos, extratos e comprovantes requisitar talonários de cheques: retirar cheques devolvidos; endossar cheque;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

e-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

sustar/contratar cheques; cancelar cheque; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques de contas corrente e poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas /aplicação de programas de repasse; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiros /autoatendimentos setor público; solicitar saldos /extratos de investimentos; solicitar saldos de operações de créditos; emitir comprovantes; efetuar transferência p/ mesma titularidade por meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações de débito direto autorizado; assinar contrato de abertura de crédito; consultar depósito judiciais via internet; assinar apólice de seguro; solicitar saldos/extratos de contas judiciais; e assinar instrumentos de convênios e contrato de prestação de serviços.

Art. 2º - O Presente DECRETO, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Corrente - Piauí em 22 de fevereiro de 2019.

GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO

Prefeito Municipal